



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

Avenida Milton Campos, 344 - Fone: (34) 3252-0100 - Fax: (34) 3252-0111

CEP 38350-000 - Ipiacu - Estado de Minas Gerais

E-mail: governo@ipiacu.mg.gov.br (Sec. Governo)

- gabinete@ipiacu.mg.gov.br (Gab. Prefeito)

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2020 Numeração do Município de Ipiacu/MG: 031/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA
Nº 007/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
IPIAÇU/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES

O **MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 18.457.259/0001-21, com sede na Avenida Milton Campos, nº 344, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Leandro Luiz de Oliveira, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 035.093.456-81, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 435.100.006-68, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2020 (Numeração do Município 031/2020)**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 007/2020 (Numeração do Município 031/2020), fundamenta-se na Subcláusula Segunda, da Cláusula Quinta, e Subcláusula Terceira, da Cláusula Décima Quinta, do Contrato originário, e no art. 13, da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Redução do valor dos serviços de inspeção para o exercício de 2020, conforme deliberado na 31ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES, em 09/09/2020, na qual ficou estabelecido que o pagamento para os Municípios de aderirem ao SIMC neste segundo semestre de 2020 será proporcional. Isso importa dizer que os Municípios somente custearão os meses em que efetivamente gozarem dos serviços do SIMC.

2.2 – Fica alterada a Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato de Programa nº 007/2020 (Numeração do Município 031/2020), que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

Avenida Milton Campos, 344 - Fone: (34) 3252-0100 - Fax: (34) 3252-0111

CEP 38350-000 - Ipiacu - Estado de Minas Gerais

E-mail: governo@ipiacu.mg.gov.br (Sec. Governo)

- gabinete@ipiacu.mg.gov.br (Gab. Prefeito)

"Subcláusula Primeira – O novo valor dos serviços de inspeção para o exercício 2020, deliberado na 31ª A.G.O., será no montante de R\$ 17.916,66 (dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) a ser transferido ao CIDES em parcela única, conforme demonstrado no quadro de desembolso no anexo único deste aditivo. "

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Este aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura.

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ipiacu/MG, 24 de setembro de 2020.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito de Ipiacu-MG

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

TESTEMUNHAS

NOME: *Maria Condina G. Nunes Pereira*
CPF: *103.936.736-90*

NOME: *Erika Teixeira*
CPF: *049.370.766-20*

